

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
APROVADO
Por IVANILSON MARINHO
EM 14/08/2013



Estado do Tocantins

Gabinete do Ver. IVANILSON MARINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 594/2013
DATA 14 AGO. 2013 HORAS 12:12
Carimbo/Assinatura

João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo

REQUERIMENTO Nº 328/13,

DE 13 DE AGOSTO DE 2013.

REQUERENTE: Vereador IVANILSON MARINHO.

REQUERIDA: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Gurupi.

DESTINATÁRIO: Presidente da Câmara Municipal de Gurupi

ASSUNTO: Alteração do Art. 246 do Regimento Interno da Câmara Municipal para alterar o horário de funcionamento das Sessões da Câmara Municipal de Gurupi para o período manhã, iniciar-se as 08h30min Horas.

RECEBEMOS
EM 29/08/2013
HORARIO: 09 hs 20 Min.
Assinatura

O Vereador que a este subscreve, nos termos regimentais desta Casa de Leis, após ouvir o douto Plenário, **REQUER** ao Presidente da Câmara Municipal de Gurupi, ***Alteração do Art. 246 do Regimento Interno da Câmara Municipal para alterar o horário de funcionamento das Sessões da Câmara Municipal de Gurupi para o período manhã, iniciar-se as 08h30min.***

JUSTIFICATIVA

O objetivo da Câmara de Vereadores é representar a vontade e o desejo de toda a comunidade, representada em seus vários segmentos. É do conhecimento de desta Casa e da sociedade gurupiense que está funcionando a TV CÂMARA que tem levado o trabalho desta Casa a milhares de lares de nossa cidade. Como objetivo de ampliar ainda mais os links das Sessões ao vivo e com objetivo de ampliar a participação da sociedade e dos servidores da Câmara, é necessário fazer alterações que permita melhor acesso aos trabalhos das Sessões desta Casa de Leis, e, nada melhor do que alterar o horário de funcionamento, **sugerindo, como exemplo, o horário das sessões realizadas na Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, quando os horários das Sessões são nos turnos matutino e vespertino.**

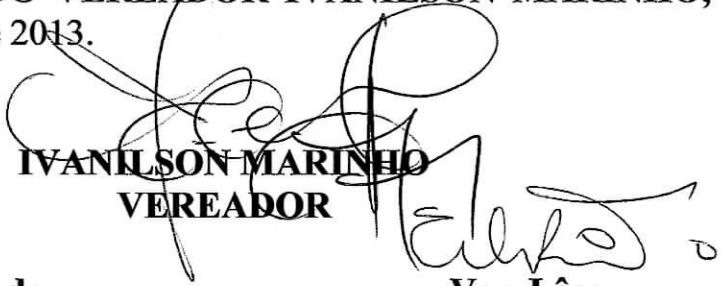
A alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal se dá através de Resolução, nos termos do Art. 170, III e Art. 41, VII, "a", quando ouvido o Plenário pode-se alterar o referido Regimento, mormente com relação a alteração do horário de funcionamento desta Casa de Leis.

É a justificativa.



Estado do Tocantins
Gabinete do Ver. IVANILSON MARINHO

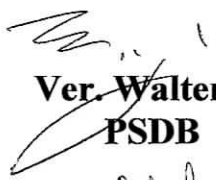
GABINETE DO VEREADOR IVANILSON MARINHO, aos 13 dias do mês de Agosto de 2013.


IVANILSON MARINHO
VEREADOR

Ver. Dr. Macedo
PMDB


Ver. Lêca
PSB

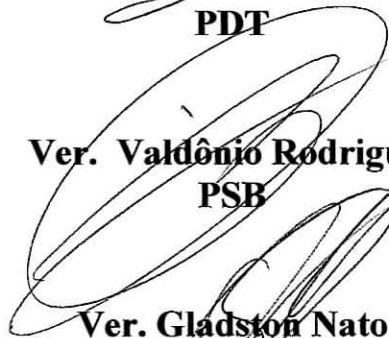
Ver. Jonas Barros
PV


Ver. Walter Jr
PSDB

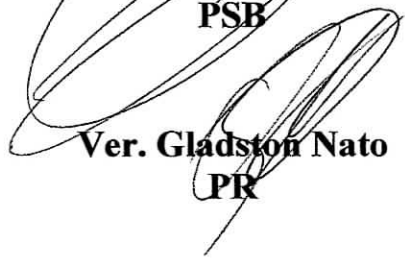

Ver. Ze Henrique
PRTB

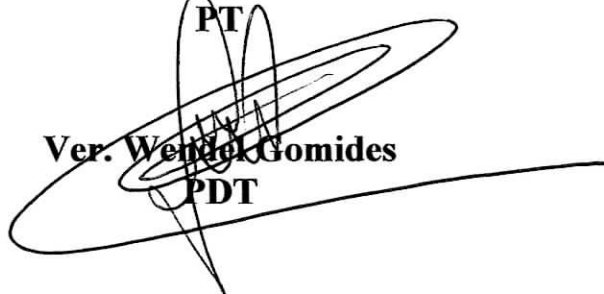

Ver. Marilis
PDT

Ver. Wanda Botelho
PR


Ver. Valdônio Rodrigues
PSB


Ver. Cabo Carlos
PT


Ver. Gladston Nato
PR


Ver. Wendel Gomes
PDT

Ver. Ataíde
PR